



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso do município de Alfândega da Fé, o Partido Socialista (PS) é o único Partido Político representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

A Coligação PSD/CDS-PP, representada na Câmara Municipal com 2 Vereadores e na Assembleia Municipal com 9 eleitos.

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

3.1. DIREITO À INFORMAÇÃO

Os titulares do direito de oposição com assento na Assembleia Municipal foram regularmente informados, pela Presidente de Câmara, sobre o andamento de todos os assuntos de interesse para o município, nas sessões da Assembleia Municipal e sempre que solicitaram esclarecimentos por parte dos elementos, tendo-lhes sido prestada a informação diretamente e em prazo razoável.

Para além de outras informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia Municipal foram prestadas todas as informações previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente:

- Informação escrita e detalhada da Presidente da Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal, e de outros assuntos de interesse público, remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;

- Apresentação por parte da Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da autarquia;
- Envio à Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e/ou documentos de natureza semelhante.
- Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica, nomeadamente e pelo menos nas sessões da Assembleia Municipal, e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.

A Câmara Municipal, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos autárquicos.

3.2 DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano 2011, foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo e foram tornadas públicas as posições tomadas.

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente.

No que respeita à participação dos jovens nas tomadas de decisão do Município, de igual forma é garantida, através do Conselho Municipal de Juventude. A título de exemplo, os jovens foram chamados aquando da análise e discussão do Orçamento e Plano de Actividades para 2012. Este Conselho surgiu por iniciativa do Município, em finais do ano de 2009, cujo Regulamento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2009, e publicado na 2ª série do Diário da República, nº 18, de 27 de janeiro de 2010, tendo como finalidade dar oportunidade aos jovens de participar activamente na vida do município, dando de igual forma oportunidade ao município de auscultar e incorporar as contribuições dos jovens na definição das políticas municipais de juventude, bem como conhecer as necessidades, aspirações e problemas sentidos pelos jovens do concelho. Para além desta vertente, o Conselho Municipal da Juventude é um espaço que fomenta o diálogo e o intercâmbio de experiências entre os vários agentes juvenis concelhios, estreitando a relação entre o associativismo juvenil concelhio e o município ao alargar a reflexão e a discussão sobre os assuntos que respeitam à juventude.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, o Município de Alfândega da Fé tem assegurado, quer de forma formal, quer de forma informal, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o

ano 2011, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Órgão Executivo como garante dos direitos dos eleitos locais da Oposição.

Em todas as iniciativas de relevante interesse para o município, houve sempre a preocupação de envolver quer os representantes dos partidos políticos, quer a comunidade em geral, nas tomadas de decisão.

Pretende-se continuar com este trabalho de transparência, aperfeiçoando sempre que possível os procedimentos com vista a dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

É nossa convicção que estas linhas de atuação deverão ser continuadas no ano 2012.

A Presidente da Câmara Municipal

Berta Ferreira Milheiro Nunes